



FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
INICIO E FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 12/06/2025 , ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 04/07/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 04/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/
ORÇAMENTO:	O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO (ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocatório	05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	SERA DE 12(DOZE) MESES
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	SERA DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS EM CASOS EMERGENCIAIS IMEDIATAMENTE
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01 (um centavo)
CASAS DECIMAIS	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: 0,01%)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes COMPRAS BR: https://comprasbr.com.br/ QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br

OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/> E NO PORTAL DO GOVERNO https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 QUANDO



FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.

OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO” INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECERÃO ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL
PROCESSO Nº 00050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sobo nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **04/07/2025 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de proposta: **a partir das 08h00min, do dia 12/06/2025.**

Data e horário final para envio de proposta: **até às 08h00min do dia 04/07/2025.**

Modo de disputa: **aberto.**

Critério de julgamento: **menor preço por item.**

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no

mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas

c) CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 009/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,



quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua. Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, neste município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações

do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala própria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

13.11.3.Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;

13.11.4.Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.5.Anexo V - Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 10 de junho de 2025.

IZABEL SILVA DE FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Designado pela portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**
(Elaborado pela Secretaria de Transporte)

TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE PREGÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Transporte
Titular do Cargo:	LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota Municipal, com fornecimento da prestação de serviço, sobre o menor preço por item, visando o atendimento quanto às urgências de manutenção dos veículos da frota Municipal e Conveniados.

2.2 Os produtos e serviços serão solicitados de forma fracionada, conforme as necessidades da

contratante.

2.3 Itens para contratação:

Item	Especificação	UNID	QUANT
01	Remendo de pneu de veículos leves	Unid.	500
02	Montagem de pneu de veículos leves	Unid.	500
03	Vulcanização de pneu - veículos leves	Unid.	150
04	Remendo de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300
05	Montagem de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300
06	Vulcanização de pneu - veículos tipo pick up e vans	Unid.	100
07	Remendo em pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500
08	Montagem de pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500
09	Vulcanização de pneu – veículos ônibus e caminhão	Unid.	150
10	Remendo em pneu de máquinas pesadas	Unid.	300
11	Montagem de pneu de máquinas pesadas	Unid.	300
12	Vulcanização de pneu de máquinas pesadas	Unid.	100

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura prestação de serviço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços devido ao desgaste natural pelo tempo de utilização dos veículos e consequentemente desgaste natural dos pneus, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota Municipal desta Administração Pública Municipal, a fim de se garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.2 A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

3.3 A contratação se faz necessário pelo desgaste natural devido ao uso constante dos veículos em operações rurais e urbanas, viagens, das rotinas administrativas, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha-MG. A prestação de serviço é essencial para manter a frota de veículos em pleno funcionamento e garantir a prestação de serviços públicos eficientes aos cidadãos de Lajinha-MG.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art.6º, *inciso XLI*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD quanto às especificações do objeto.

5.2 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

5.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal Compras Br, com endereço eletrônico “<https://comprasbr.com.br/>”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4 Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5.5 Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir a nova gestão os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa, na forma estabelecida na proposta descrita no item estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Diante disso, em razão da necessidade de atendimento, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação do edital de Pregão Eletrônico em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lajinha, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.7 Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133, é importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Lajinha se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no PCA (plano de contratação anual), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 O Plano de Trabalho Anual – PTA – é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termo de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui



para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo, ainda, para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

6.3 A referida contratação tem previsão no PCA e amparo legal nos itens que seguem:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1,383,598.00
Material de Consumo	R\$ 210,600.00
Combustível	R\$ 100,000.00
Gás	R\$ 725.00
Gêneros Alimentícios	R\$ 18,000.00
Material de expediente	R\$ 28,800.00
Material de processamento de dados	R\$ 10,800.00
Material de acondicionamento	R\$ 12,000.00
Material de Copa e cozinha	R\$ 3,600.00
Material de limpeza e produtos higiênicos	R\$ 13,200.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 18,000.00
Material de sinalização Visual	R\$ 600.00
Outros materiais	R\$ 4,875.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 120,000.00
Pró-labore - Consultores	R\$ 100,000.00
Locação de imóveis	R\$ 10,000.00
Outros serviços	R\$ 10,000.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 711,598.00
Assinaturas e Periódicos	R\$ 30,000.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 380,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,200.00
Manutenção e Conservação	R\$ 20,000.00
Multas	R\$ 4,000.00
Juros	R\$ 18,900.00
Comunicação	R\$ 11,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 39,000.00
Produções Jornalísticas	R\$ 3,000.00
Telecomunicação	R\$ 6,000.00
Gráfica	R\$ 30,800.00
Apoio ao ensino	R\$ 23,100.00
Serviços em geral	R\$ 4,950.00
Fretes e Transportes	R\$ 6,600.00
Apoio administrativos	R\$ 23,100.00
Hospedagem	R\$ 300.00
Serviços Bancários	R\$ 10,500.00



Publicidade e Propaganda	R\$ 10,648.00
Publicidade Legal	R\$ 23,500.00
Outros Serviços	R\$ 30,000.00
Serviços de Tecnologia da informação	75.400,00
Locação de Equipamentos	21.600,00
Locação de software	10.000,00
Telefonia fixa e móvel	28.800,00
Outros serviços tecnológicos	15.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 266,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 1,517,798.00
Material de Consumo	R\$ 589,500.00
Combustível	R\$ 300,000.00
Gás	R\$ 25,000.00
Gêneros Alimentícios	R\$ 45,000.00
Material de expediente	R\$ 55,500.00
Material de processamento de dados	R\$ 35,800.00
Material de condicionamento	R\$ 20,600.00
Material de Copa e cozinha	R\$ 8,700.00
Material de limpeza e produtos higiênicos	R\$ 33,200.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 31,800.00
Material de sinalização Visual	R\$ 23,900.00
Outros materiais	R\$ 10,000.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 120,000.00
Pró-labore - Consultores	R\$ 100,000.00
Locação de imóveis	R\$ 10,000.00
Outros serviços	R\$ 10,000.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 717,898.00
Assinaturas e Periódicos	R\$ 30,000.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 300,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,200.00
Manutenção e Conservação	R\$ 20,000.00
Multas	R\$ 4,000.00



Juros	R\$ 18,900.00
Energia Elétrica	R\$ 5,500.00
Comunicação	R\$ 11,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 50,000.00
Produções Jornalísticas	R\$ 3,000.00
Telecomunicação	R\$ 6,000.00
Gráfica	R\$ 40,500.00
Apoio ao ensino	R\$ 23,100.00
Serviços em geral	R\$ 4,950.00
Fretes e Transportes	R\$ 6,600.00
Apoio administrativos	R\$ 23,100.00
Hospedagem	R\$ 20,000.00
Serviços Bancários	R\$ 10,500.00
Publicidade e Propaganda	R\$ 20,648.00
Publicidade Legal	R\$ 33,900.00
Outros Serviços	R\$ 50,000.00
Serviços de Tecnologia da informação	90.400,00
Locação de Equipamentos	21.600,00
Locação de software	25.000,00
Telefonia fixa e móvel	28.800,00
Outros serviços tecnológicos	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 1,305,400.00
Material de Consumo	354.500,00
Combustíveis e lubrificantes	149.600,00
Gás	5.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00
Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	49.500,00
Material de proteção e segurança	19.000,00
Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600.00
Locação de imóveis	R\$ 21,450.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 312,300.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de Imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,300.00



Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53,000.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamento	R\$ 33,000.00
Limpeza e conservação	R\$ 40,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 616,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 500,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1,997,750.00
Material de Consumo	R\$ 755,260.00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 100,000.00
Gás	R\$ 10,000.00
Gêneros de Alimentação	R\$ 300,000.00
Material educativo	R\$ 50,000.00
Material para festividades	R\$ 100,000.00
Material de expediente	R\$ 48,600.00
Material de cama, mesa e banho	R\$ 14,850.00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 56,100.00
Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5,500.00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 15,500.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 16,500.00
Material de sinalização visual	R\$ 25,000.00
Outros materiais de Consumo	R\$ 13,210.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 327,050.00
Locação de imóveis	R\$ 80,000.00
Serviços assistenciais	R\$ 177,100.00
Outros serviços	R\$ 69,950.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 625,440.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,000.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89,900.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamento	R\$ 60,000.00
Fornecimento de alimentação	R\$ 7,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 13,360.00
Serviços gráficos	R\$ 20,900.00



Limpeza e conservação	R\$ 6,000.00
Apoio administrativo	R\$ 121,850.00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 120,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 40,430.00
Serviços de Tecnologia da informação	R\$ 24,000.00
Locação de software	R\$ 10,000.00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 14,000.00
Obras e Instalações	
Obras	R\$ 150,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 50,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 266,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros Materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1,580,660.00
Material de Consumo	R\$ 632,950.00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 50,000.00
Gás	R\$ 10,000.00
Gêneros de Alimentação	R\$ 100,000.00
Material educativo	R\$ 20,000.00
Material para festividades	R\$ 300,000.00
Material de expediente	R\$ 48,600.00
Material de cama, mesa e banho	R\$ 14,850.00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 36,000.00
Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5,500.00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 6,500.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 12,500.00
Material de sinalização visual	R\$ 18,000.00
Outros materiais de Consumo	R\$ 11,000.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 199,950.00
Locação de imóveis	R\$ 80,000.00
Serviços assistenciais	R\$ 50,000.00
Outros serviços	R\$ 69,950.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 452,660.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de imóveis	R\$ 5,000.00



Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,000.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89,900.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 60,000.00
Fornecimento de alimentação	R\$ 7,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 13,360.00
Serviços gráficos	R\$ 20,900.00
Limpeza e conservação	R\$ 6,000.00
Apoio administrativo	R\$ 30,000.00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19,500.00
Serviços de Tecnologia da informação	R\$ 24,000.00
Locação de software	R\$ 10,000.00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 14,000.00
Obras e Instalações	
Obras	R\$ 2,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 10,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 271,100.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 15,000.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros Materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 13,376,510.00
Material de Consumo	R\$ 6,068,000.00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500,000.00
Gás	R\$ 100,000.00
Gêneros de Alimentação	R\$ 1,000,000.00
Material educativo	R\$ 500,000.00
Material para festividades	R\$ 500,000.00
Material de expediente	R\$ 2,500,000.00
Material de cama, mesa e banho	R\$ 50,000.00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 200,000.00
Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 500,000.00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 100,000.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 50,000.00
Material de sinalização visual	R\$ 18,000.00
Outros materiais de Consumo	R\$ 50,000.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 199,950.00



Locação de imóveis	R\$ 80,000.00
Serviços assistenciais	R\$ 50,000.00
Outros serviços	R\$ 69,950.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 5,552,660.00
Transporte Escolar	R\$ 5,000,000.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 200,000.00
Locação de imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,000.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89,900.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 60,000.00
Fornecimento de alimentação	R\$ 7,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 13,360.00
Serviços gráficos	R\$ 20,900.00
Limpeza e conservação	R\$ 6,000.00
Apoio administrativo	R\$ 30,000.00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19,500.00
Serviços de Tecnologia da informação	R\$ 24,000.00
Locação de software	R\$ 10,000.00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 14,000.00
Obras e Instalações	R\$ 1,100,000.00
Obras	R\$ 1,000,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 431,900.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 30,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 59,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 23,000.00
Mobiliário em geral	R\$ 100,000.00
Outros Materiais permanentes	R\$ 50,000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8,289,250.00
Material de Consumo	R\$ 4,968,000.00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500,000.00
Gás engarrafado	R\$ 100,000.00
Gêneros de Alimentação	R\$ 300,000.00
Material Farmacológico	R\$ 2,000,000.00
Material odontológico	R\$ 200,000.00
Material Químico	R\$ 50,000.00
Material de expediente	R\$ 100,000.00



Material de Limpeza e higiene	R\$ 200,000.00
Material Hospitalar	R\$ 1,300,000.00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 100,000.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 50,000.00
Material de sinalização visual	R\$ 18,000.00
Outros materiais de Consumo	R\$ 50,000.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 199,950.00
Locação de imóveis	R\$ 80,000.00
Serviços assistenciais	R\$ 50,000.00
Outros serviços	R\$ 69,950.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 2,265,300.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 250,000.00
Locação de imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 400,000.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89,900.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 367,000.00
Serviço médico hospitalar/odontológico/laboratoriais	R\$ 1,000,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 42,000.00
Serviços gráficos	R\$ 20,900.00
Limpeza e conservação	R\$ 6,000.00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19,500.00
Serviços de Tecnologia da informação	R\$ 44,000.00
Locação de software	R\$ 20,000.00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 24,000.00
Obras e Instalações	
Obras	R\$ 1,000,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 812,000.00
Aparelhos de medição e orientação	R\$ 100,000.00
Aparelhos e utensílios médicos/odontológicos/laboratório/Hospitalar	R\$ 100,000.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 350,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 30,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 59,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 23,000.00
Mobiliário em geral	R\$ 100,000.00
Outros Materiais permanentes	R\$ 50,000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 13,760,800.00
Material de Consumo	2.609.900,00
Combustíveis e lubrificantes	400.000,00



Gás	10.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00
Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	49.500,00
Material de proteção e segurança	19.000,00
Material de Construção	2.000.000,00
Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600.00
Locação de imóveis	R\$ 21,450.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 10,512,300.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de Imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,300.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53,000.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 33,000.00
Limpeza e conservação	R\$ 40,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
Obras e Instalações	R\$ 5,100,000.00
Obras	R\$ 5,000,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 616,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 500,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 1,726,300.00
Material de Consumo	575.400,00
Combustíveis e lubrificantes	400.000,00
Gás	10.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00



Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	15.000,00
Material de proteção e segurança	19.000,00
Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600.00
Locação de imóveis	R\$ 21,450.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 712,300.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de Imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,300.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53,000.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamento	R\$ 33,000.00
Limpeza e conservação	R\$ 40,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
Obras e Instalações	R\$ 200,000.00
Obras	R\$ 100,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 416,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 300,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1,270,800.00
Material de Consumo	359.900,00
Combustíveis e lubrificantes	150.000,00
Gás	10.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00
Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	49.500,00
Material de proteção e segurança	19.000,00



Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600.00
Locação de imóveis	R\$ 21,450.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 472,300.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100,000.00
Locação de Imóveis	R\$ 5,000.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,300.00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53,000.00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamento	R\$ 33,000.00
Limpeza e conservação	R\$ 40,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
Obras e Instalações	R\$ 80,000.00
Obras	R\$ 50,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 30,000.00
Equipamentos e material permanente	R\$ 416,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000.00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900.00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 300,000.00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000.00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000.00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200.00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100.00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800.00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1,652,848.00
Material de Consumo	32.000,00
Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
Material de expediente	10.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	5.000,00
Material elétrico e eletrônico	5.000,00
Outros materiais de Consumo	10.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 2,150.00
Locação de imóveis	R\$ 1,000.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1,616,698.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 50,000.00
Treinamentos	R\$ 50,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1,439,698.00
Material de Consumo	32.000,00



Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
Material de expediente	10.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	5.000,00
Material elétrico e eletrônico	5.000,00
Outros materiais de Consumo	10.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 2,150.00
Locação de imóveis	R\$ 1,000.00
Outros serviços	R\$ 1,150.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1,305,548.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 20,500.00
Treinamentos	R\$ 50,000.00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30,000.00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15,000.00
GABINETE	R\$ 1,001,773.00
Material de Consumo	R\$ 188,275.00
Combustível	R\$ 100,000.00
Material de expediente	R\$ 28,800.00
Material de processamento de dados	R\$ 10,800.00
Material de acondicionamento	R\$ 12,000.00
Material de limpeza e produtos higiênicos	R\$ 13,200.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 18,000.00
Material de sinalização Visual	R\$ 600.00
Outros materiais	R\$ 4,875.00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 20,000.00
Locação de imóveis	R\$ 10,000.00
Outros serviços	R\$ 10,000.00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 452,098.00
Assinaturas e Periódicos	R\$ 30,000.00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 120,500.00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36,200.00
Manutenção e Conservação	R\$ 20,000.00
Multas	R\$ 4,000.00
Juros	R\$ 18,900.00
Comunicação	R\$ 11,000.00
Seleção e treinamento	R\$ 39,000.00
Produções Jornalísticas	R\$ 3,000.00
Telecomunicação	R\$ 6,000.00
Gráfica	R\$ 30,800.00
Apoio ao ensino	R\$ 23,100.00
Serviços em geral	R\$ 4,950.00
Fretes e Transportes	R\$ 6,600.00
Apoio administrativos	R\$ 23,100.00



Hospedagem	R\$ 300,00
Serviços Bancários	R\$ 10,500,00
Publicidade e Propaganda	R\$ 10,648,00
Publicidade Legal	R\$ 23,500,00
Outros Serviços	R\$ 30,000,00
Serviços de Tecnologia da informação	75.400,00
Locação de Equipamentos	21.600,00
Locação de software	10.000,00
Telefonia fixa e móvel	28.800,00
Outros serviços tecnológicos	15.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 266,000.00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10,000,00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9,900,00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150,000,00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10,000,00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30,000,00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13,200,00
Mobiliário em geral	R\$ 34,100,00
Outros materiais permanentes	R\$ 8,800,00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição dos itens deverá ser feita através de Contrato, a qual terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de homologação.

7.2 O prazo para realização do serviço deverá ser de em até 3 (três) horas, contados a partir da solicitação.

7.3 O local de execução dos serviços desta licitação será realizada em local disponibilizado pela contratada, desde que na zona urbana do município de em um raio máximo de 3 km do Barracão da Prefeitura Municipal local onde ficam guardados os veículos da frota situado no endereço Rua Paulo da Luz Sathler, número 110, bairro Vale do Sol, Lajinha – MG

7.4 Os objetos serviços deverão ter garantias, os produtos a serem utilizados no serviço devem ser de qualidade.

7.5 Os serviços não serão recebidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo ser corrigido pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e eficácia do serviço prestados.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, devendo a mesma arcar com quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA.

7.9 Para que o objetivo possa ser alcançado é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo, bem como atendam além de cumprirem com os compromissos firmados no contrato durante a vigência do mesmo.

7.10 Para a execução da prestação de serviço o CONTRATO deverá arcar com quaisquer despesas de deslocamento seja da equipe de atendimento, seja de remoção do veículo para oficina.

7.7 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PNEUS NA SEDE DO MUNICÍPIO

A concentração da prestação de serviços de pneus na sede do município justifica-se por:

- **Logística e Agilidade no Atendimento:** A centralização na sede facilita o deslocamento dos veículos para manutenção, reduz o tempo de espera e agiliza a liberação dos mesmos para suas atividades rotineiras.
- **Segurança e Controle:** Com os serviços realizados na sede, há maior controle sobre os processos, garantindo a aplicação de normas técnicas e a rastreabilidade dos serviços executados, essencial em veículos de diferentes condições de uso.
- **Disponibilidade de Estrutura Técnica:** A sede conta com estrutura adequada, equipamentos compatíveis com diferentes modelos de veículos e pessoal qualificado para atender tanto veículos antigos quanto os mais novos.
- **Redução de Custos Operacionais:** Evita-se o deslocamento para oficinas externas ou locais distantes, o que representa economia de combustível, tempo de serviço e maior disponibilidade dos veículos para as atividades administrativas e operacionais do município.
- **Facilidade na Gestão de Contratos e Fiscalização:** Concentração dos serviços facilita o acompanhamento por parte da administração, garantindo conformidade com os contratos firmados e com as normas de controle interno.

7.8 Portanto, manter os serviços de manutenção de pneus centralizados na sede do município é uma medida que assegura maior eficiência, economia e segurança na gestão da frota pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução da proposta é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota Municipal, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos diariamente.

8.2 Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

8.3 Ante o exposto, a prestação de serviços, é necessária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

9.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.2 A prestação de serviço deverá acontecer imediatamente após o recebimento da autorização da prestação de serviço.

9.3 Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para 1 (uma) hora.

9.4 Para execução do serviço os veículos deverão ser retirados e entregues após a execução do serviço no endereço do Barracão da Prefeitura localizado na Rua Paulo da Luz Sathler, número 110, bairro Vale do Sol, Lajinha – MG sem custo para o Município.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.9 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento através de declaração de prestação do serviço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

10.2 A prestação de serviço, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser refeita no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.4 A prestação de serviço será reconhecida como definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Frota Municipal envolve diversos processos que, se não conduzidos de forma adequada, podem gerar impactos ambientais relevantes. Abaixo, são destacados os principais pontos de atenção ambiental relacionados a essa atividade:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Pneus Inservíveis):**

Pneus desgastados ou danificados, quando descartados de forma inadequada, podem se acumular no meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito da dengue, além de apresentarem risco de incêndios e contaminação do solo.

- **Contaminação do Solo e da Água:**

O descarte incorreto de resíduos oriundos da manutenção, como pedaços de borracha, restos de pneus, óleos lubrificantes, solventes ou materiais usados na calibragem e balanceamento, pode provocar contaminações no solo e lençóis freáticos.

- **Poluição Atmosférica:**

A queima inadequada de pneus ou partes deles (ainda que em pequenas quantidades) libera substâncias tóxicas, como dioxinas e furanos, altamente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

- **Consumo de Recursos Naturais:**

A produção de pneus e sua substituição constante contribuem para o consumo de matérias-primas não renováveis, como petróleo, borracha sintética e negro de carbono, além de exigir grande demanda energética em sua fabricação e transporte.

- **Ruído e Poluição Sonora:**

Atividades de manutenção, como desmontagem, balanceamento e enchimento, podem gerar ruído excessivo, especialmente se realizadas fora de locais adequadamente isolados acusticamente, afetando o entorno urbano.

- **Armazenamento Inadequado de Pneus Usados:**

Pneus acumulados sem cobertura, ventilação ou cuidados de manejo ambiental representam risco potencial de acidentes e degradação ambiental, além de problemas com a vigilância sanitária.

11.2 Para minimizar os impactos ambientais citados, é fundamental que o município e as empresas prestadoras adotem práticas sustentáveis, tais como:

- Destinação adequada dos pneus inservíveis por meio de empresas autorizadas e licenciadas ambientalmente (reencauchutagem, reciclagem ou coprocessamento);
- Armazenamento correto dos pneus usados, em locais cobertos, ventilados e longe de fontes de ignição;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente (como Resoluções CONAMA nº 416/2009 e nº 416/2010);
- Capacitação dos servidores e colaboradores envolvidos nos serviços de manutenção para o correto manejo de resíduos e prevenção de impactos ambientais;
- Adoção de práticas de manutenção preventiva com foco em aumentar a vida útil dos pneus e reduzir a geração de resíduos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 Ante o exposto, fica designado para as funções de Gerente de Contratos e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 143/2025, 186/2025 e nº 605/2025, os seguintes agentes públicos:

Gerentes de Contratos:	Fiscal de Contrato:
Arminda Raquel de Freitas Silva	Nicole Cristina Gonçalves
Geli Eber da Silva	José Batista de Almeida Netto

Marcio Daniel Marques Oliveira	Adriana Marcia dos Santos Silva
Sandra Cristina Leite	Juan Nicolas Costa da Silva
Willian Douglas Vale Cândido	Larissa Correia Ribeiro
	Cristina Ferreira Machado Dias
	Anatalia Hubner Rodrigues

12.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.13 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.14 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. CRITERIOS PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

13.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de

abril de 2018.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou



6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência.

14.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no termo de referência.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.20 Apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

15.21 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Qualificação técnica

15.23 Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

15.24 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.25 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.26 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do termo de referência.

15.27 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.28 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.29 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.30 Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

15.32 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação será custeada através de recursos próprios e federal do município de Lajinha, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária:

0201.0412200022.007 339030 000000 FICHA 0022 RP 15000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J
0201.0618100582.014 339030 000000 FICHA 0047 RP 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000 FICHA 0054 RP 15000000	
0204.0412300592.024 339030 000000 FICHA 0142 RP 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000 FICHA 0178 RP 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000 FICHA 0247 RP 15001001	
0206.1236100332.049 339030 000000 FICHA 0255 RP 15001001	
0206.1236100342.062 339030 000000 FICHA 0282 RP 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000 FICHA 0326 RP 15001001	
0206.1236500312.070 339030 000000 FICHA 0334 RP 15001001	
0207.1012200042.082 339030 000000 FICHA 0377 RP 15001002	
0207.1030105082.094 339030 000000 FICHA 0444 RP 15001002	
0207.1030205242.550 339030 000000 FICHA 0551 RP 15001002	
0214.1236100332.053 339030 000000 FICHA 0601 RF 15400000	
0214.1236100342.063 339030 000000 FICHA 0609 RF 15400000	
0214.1236500302.069 339030 000000 FICHA 0620 RF 15400000	
0214.1236500312.073 339030 000000 FICHA 0633 RF 15400000	
0215.0824300632.137 339030 000000 FICHA 0652 RF 16600000	
0215.0824400372.141 339030 000000 FICHA 0665 RF 16600000	
0216.1030105082.107 339030 000000 FICHA 0713 RF 16000000	
0216.1030105082.109 339030 000000 FICHA 0732 RF 16000000	
0216.1030105082.114 339030 000000 FICHA 0821 RF 16000000	
0221.1312205152.506 339030 000000 FICHA 0853 RP 15000000	
0224.0412200042.030 339030 000000 FICHA 0903 RP 15000000	
0225.0412200042.164 339030 000000 FICHA 0976 RP 15000000	
0225.1545205303.533 339030 000000 FICHA 1030 RP 15000000	
0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RF 17080000	
0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RP 15000000	
0228.0824400652.130 339030 000000 FICHA 1132 RP 15000000	
0229.2012200042.149 339030 000000 FICHA 1168 RP 15000000	

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Elaborado pela Secretaria de Transporte)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MODALIDADE PREGÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Transporte
Titular do Cargo:	LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2 Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do

gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico

2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota Municipal, com fornecimento da prestação de serviço, sobre o menor preço por item, visando o atendimento quanto às urgências de manutenção dos veículos da frota Municipal e Conveniados.

2.2 Os produtos e serviços serão solicitados de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante conforme o item 2.3 do Termo de Referência:

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura prestação de serviço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços devido ao desgaste natural pelo tempo de utilização, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota Municipal desta Administração Pública Municipal, a fim de se garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.2 A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

3.3 A contratação se faz necessário pelo desgaste natural devido ao uso constante dos veículos em operações rurais e urbanas, viagens, das rotinas administrativas, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha-MG. A prestação de serviço é essencial para manter a frota de veículos em pleno funcionamento e garantir a prestação de serviços públicos eficientes aos cidadãos de Lajinha-MG.

4 - DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1 O Plano de Trabalho Anual – PTA – é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termo de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo, ainda, para que as decisões de alocação de dotações.

4.2 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores da atual gestão: Qualidade dos Serviços – Atendimento com eficiência e eficácia às necessidades e expectativas dos servidores e munícipes;

Compromisso – comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais. A descrição do plano anual encontra-se discriminada no Termo de Referências.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O licitante deve proporcionar entrega dos serviços para atender as necessidades administrativas para o ano de 2025, das Secretarias Municipais de Lajinha – MG, conforme condições quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no termo de Referência e seus apêndices (em anexos caso houverem).

5.2 No momento da entrega dos serviços, os itens contratados devem seguir os requisitos de exigências para esta contratação, que serão estabelecidos ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar -ETP, Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos.

5.3 DOS REQUISITOS LEGAIS:

5.3.1 Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.

5.3.2 Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.3.3 Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.3.4 Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.

5.3.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

5.3.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.3.7 Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.

5.3.8 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto no controle de qualidade dos serviços prestados.

5.3.9 A contratada deverá se apresentar nos locais indicados pela contratante para executar a prestação de serviços conforme solicitado através de autorização de fornecimento sem custo para o contratante.

5.3.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de contratação dos serviços sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de pregão eletrônico, no sentido de suprir as

demandas precípua do ano em curso.

6.2 A relação dos serviços e quantitativos estão descritos e distribuídos na planilha abaixo.

Item	Especificação	UNID	QUANT
01	Remendo de pneu de veículos leves	Unid.	500
02	Montagem de pneu de veículos leves	Unid.	500
03	Vulcanização de pneu - veículos leves	Unid.	150
04	Remendo de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300
05	Montagem de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300
06	Vulcanização de pneu - veículos tipo pick up e vans	Unid.	100
07	Remendo em pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500
08	Montagem de pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500
09	Vulcanização de pneu – veículos ônibus e caminhão	Unid.	150
10	Remendo em pneu de máquinas pesadas	Unid.	300
11	Montagem de pneu de máquinas pesadas	Unid.	300
12	Vulcanização de pneu de máquinas pesadas	Unid.	100

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Este estudo buscou analisar as alternativas existentes para solucionar a problemática relacionada a necessidade de aprovisionar os serviços de acordo com o objeto supramencionado para a secretaria regente deste estudo.

7.2 No que se refere ao levantamento de mercado que atendam a demanda existente, observou-se que a alternativa mais viável para sanar a demanda existente é contratação por meio de uma licitação, que possibilite ampla concorrência e ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, a contratação dos serviços se torna vantajosa.

7.3 Tais serviços encontram-se concentrados no mercado local, de modo que há empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de serviço de cada item, como demonstra o levantamento realizado local e em contratações similares por outras instituições e municípios.

7.4 Os itens listados serão contratados com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

7.5 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.6 A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições deste Órgão, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas.

7.7 Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA DEMANDA

8.1 No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Fundamenta-se ainda no art. 29 e seus incisos do Decreto Municipal nº 009/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

8.2 Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3 O Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

8.4 Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

8.5 Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

8.6 A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores das licitações dos anos anteriores.

8.7 A estimativa do valor total da contratação é em torno R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

8.8 Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução da proposta é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota Municipal, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos diariamente.

9.2 Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do

contrato.

9.3 Ante o exposto, a prestação de serviços, é necessária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.4 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

10 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 No objeto em questão a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão gerenciador.

11 – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os objetivos almejados com a prestação de serviços são:

- Melhor preço: alcançar os melhores buscando a economicidade da receita pública;
- Qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades do órgão demandante;
- Atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e todos os preceitos legais vigentes;
- Garantia da prestação de serviços de qualidade, sempre apoiados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Rapidez no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal;
- Manutenção das atividades administrativas do Executivo Municipal, bem como o cumprimento da legislação vigente, no tocante à publicidade de editais de licitações e outros atos públicos.

12 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

12.1 Analisando o tipo e prestação de serviços verificamos que não será necessária nenhuma medida técnica e estrutural a ser tomada.

12.2 Os servidores públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 que rege as licitações públicas e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, conforme portaria de nomeação.

13 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

14 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Durante a prestação de serviços pode acontecer o descarte de resíduos sólidos provenientes da execução do serviço, devendo o mesmo ser recolhido e descartado de forma corretamente.

Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais relacionados à prestação de serviços em veículos:

14.1.1 Impactos Diretos

14.1.2 A prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Frota Municipal envolve diversos processos que, se não conduzidos de forma adequada, podem gerar impactos ambientais relevantes. Abaixo, são destacados os principais pontos de atenção ambiental relacionados a essa atividade:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Pneus Inservíveis):**
Pneus desgastados ou danificados, quando descartados de forma inadequada, podem se acumular no meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito da dengue, além de apresentarem risco de incêndios e contaminação do solo.
- **Contaminação do Solo e da Água:**
O descarte incorreto de resíduos oriundos da manutenção, como pedaços de borracha, restos de pneus, óleos lubrificantes, solventes ou materiais usados na calibragem e balanceamento, pode provocar contaminações no solo e lençóis freáticos.
- **Poluição Atmosférica:**
A queima inadequada de pneus ou partes deles (ainda que em pequenas quantidades) libera substâncias tóxicas, como dioxinas e furanos, altamente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.
- **Consumo de Recursos Naturais:**
A produção de pneus e sua substituição constante contribuem para o consumo de matérias-primas não renováveis, como petróleo, borracha sintética e negro de carbono, além de exigir grande demanda energética em sua fabricação e transporte.
- **Ruído e Poluição Sonora:**
Atividades de manutenção, como desmontagem, balanceamento e enchimento, podem gerar ruído excessivo, especialmente se realizadas fora de locais adequadamente isolados acusticamente, afetando o entorno urbano.
- **Armazenamento Inadequado de Pneus Usados:**
Pneus acumulados sem cobertura, ventilação ou cuidados de manejo ambiental representam risco potencial de acidentes e degradação ambiental, além de problemas com a vigilância sanitária.

14.1.3 Para minimizar os impactos ambientais citados, é fundamental que o município e as empresas prestadoras adotem práticas sustentáveis, tais como:

- Destinação adequada dos pneus inservíveis por meio de empresas autorizadas e licenciadas ambientalmente (reencauchutagem, reciclagem ou coprocessamento);
- Armazenamento correto dos pneus usados, em locais cobertos, ventilados e longe de fontes de ignição;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente (como Resoluções CONAMA nº 416/2009 e nº 416/2010);
- Capacitação dos servidores e colaboradores envolvidos nos serviços de manutenção para o correto manejo de resíduos e prevenção de impactos ambientais;
- Adoção de práticas de manutenção preventiva com foco em aumentar a vida útil dos pneus e reduzir a geração de resíduos.

15 – DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante da análise detalhada dos elementos apresentados, é possível afirmar que a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, é plenamente viável e justificada, atendendo aos preceitos legais e às necessidades específicas da Administração Pública. Diversos fundamentos legais respaldam a escolha da solução.

15.2 Ante o exposto, declaro viabilidade, sugerindo o prosseguimento, desde que este parecer seja submetido a uma análise pela assessoria jurídica competente, bem como à avaliação da Diretoria de Compras e Licitações, que, se julgarem necessário, poderão promover alterações, supressões ou acréscimos a critério, com o objetivo assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

Att: Agente de Contratação

Ref.:

Processo Administração nº 00050/2025

Pregão Eletrônico nº 0017/2025

Empresa: _____

Inscrita do CNPJ sob nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Inscrito no CPF sob nº _____

E-mail: _____

Telefone: _____

1.1. **Do Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG.

Item	Especificação	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Remendo de pneu de veículos leves	Unid.	500	R\$	R\$
02	Montagem de pneu de veículos leves	Unid.	500	R\$	R\$
03	Vulcanização de pneu - veículos leves	Unid.	150	R\$	R\$
04	Remendo de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300	R\$	R\$
05	Montagem de pneu de veículos tipo pick up e vans	Unid.	300	R\$	R\$
06	Vulcanização de pneu - veículos tipo pick up e vans	Unid.	100	R\$	R\$
07	Remendo em pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500	R\$	R\$
08	Montagem de pneu de ônibus e caminhão	Unid.	500	R\$	R\$
09	Vulcanização de pneu – veículos ônibus e caminhão	Unid.	150	R\$	R\$
10	Remendo em pneu de máquinas pesadas	Unid.	300	R\$	R\$
11	Montagem de pneu de máquinas pesadas	Unid.	300	R\$	R\$
12	Vulcanização de pneu de máquinas pesadas	Unid.	100	R\$	R\$



Valor Total do é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/____,____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025**

O Município de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renato Cardoso de Laia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 009/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

13.12.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNDIDADE	QUANTIDADE	MARCA (SE APLICAVÉL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXX
02	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXX

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 009/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 009/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- Órgão Gerenciador da ARP -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Fornecedor(a)-

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, **portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX** e o(a) empresa, **XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, **XXXXXXXXXXXX** expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXXXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXXX/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em pneus para os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Lajinha/MG, parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNDIDADE	QUANTIDADE	MARCA (SE APLICAVÉL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXX
02	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXX

1.3 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexa este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.

9.1.17 Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG, (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de



natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201.0412200022.007 339030 000000 FICHA 0022 RP 15000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0201.0618100582.014 339030 000000 FICHA 0047 RP 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000 FICHA 0054 RP 15000000	
0204.0412300592.024 339030 000000 FICHA 0142 RP 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000 FICHA 0178 RP 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000 FICHA 0247 RP 15001001	
0206.1236100332.049 339030 000000 FICHA 0255 RP 15001001	
0206.1236100342.062 339030 000000 FICHA 0282 RP 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000 FICHA 0326 RP 15001001	
0206.1236500312.070 339030 000000 FICHA 0334 RP 15001001	
0207.1012200042.082 339030 000000 FICHA 0377 RP 15001002	
0207.1030105082.094 339030 000000 FICHA 0444 RP 15001002	
0207.1030205242.550 339030 000000 FICHA 0551 RP 15001002	
0214.1236100332.053 339030 000000 FICHA 0601 RF 15400000	
0214.1236100342.063 339030 000000 FICHA 0609 RF 15400000	
0214.1236500302.069 339030 000000 FICHA 0620 RF 15400000	
0214.1236500312.073 339030 000000 FICHA 0633 RF 15400000	
0215.0824300632.137 339030 000000 FICHA 0652 RF 16600000	
0215.0824400372.141 339030 000000 FICHA 0665 RF 16600000	
0216.1030105082.107 339030 000000 FICHA 0713 RF 16000000	
0216.1030105082.109 339030 000000 FICHA 0732 RF 16000000	
0216.1030105082.114 339030 000000 FICHA 0821 RF 16000000	
0221.1312205152.506 339030 000000 FICHA 0853 RP 15000000	
0224.0412200042.030 339030 000000 FICHA 0903 RP 15000000	
0225.0412200042.164 339030 000000 FICHA 0976 RP 15000000	
0225.1545205303.533 339030 000000 FICHA 1030 RP 15000000	
0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RF 17080000	



0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RP 15000000	
0228.0824400652.130 339030 000000 FICHA 1132 RP 15000000	
0229.2012200042.149 339030 000000 FICHA 1168 RP 15000000	

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-



XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

C O N T R A T A D O-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atende e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações



assumidasdiante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

x para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

xi conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**